

EDITAL Nº 05/2019 - PPGE

PARTICIPAÇÃO DISCENTE E DOCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO BRASIL E NO EXTERIOR

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG Economia), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das solicitações para distribuição de recursos destinados à participação em eventos científicos no Brasil e/ou exterior, para docentes e discentes regularmente matriculados no PPG Economia.

1. FINALIDADE: Apoiar a participação dos docentes e dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF em eventos científicos no Brasil e no exterior, em 2019.

2. CRONOGRAMA:

2.1. Divulgação do Edital: dia **3 de setembro** de 2019.

2.2. Data início para apresentação das solicitações (documentos do item 4): dia **4 de setembro** de 2019, **exclusivamente** com envio para o e-mail da Secretaria do PPGE: secretariapos.economia@ufjf.edu.br.

2.3. Data limite para apresentação dos documentos indispensáveis para a concessão descritos no item 5 deste Edital: até, no mínimo, 20 (vinte) dias anteriores ao evento ou ao encerramento do ano fiscal.

2.4. Prazo final para a submissão de solicitações: até às 23h59min, do dia **15 de setembro de 2019**.

2.5. Divulgação das decisões: dia **30 de setembro** de 2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- I. Apresentação de trabalhos em sessão oral;
- II. Não possuir pendências acadêmicas ou de prestação de contas junto à secretaria do PPGE;
- III. No caso de discentes, estar dentro do prazo regular do curso de Mestrado (24 meses) ou do curso de Doutorado (48 meses);
- IV. Enviar a documentação descrita no item 4 para a secretaria do PPGE.

4. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A SOLICITAÇÃO:

- I. Formulário de solicitação (Anexo I);
- II. Comprovante de matrícula, no caso de discentes do programa (imprimir no SIGA);
- III. Folder, cronograma do evento e/ou chamada de trabalhos, quando houver;
- IV. Quando houver solicitação de veículo oficial, juntar justificativa para a escolha deste meio de locomoção e não a de transporte rodoviário.

Parágrafo único. Como pode ocorrer o recebimento parcial do financiamento solicitado, o docente/discente deve ressaltar em seu pedido qual a sua preferência de financiamento: auxílio transporte; ou auxílio financeiro; ou auxílio inscrição.

5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONCESSÃO:

- I. Cópia do resumo a ser enviado ao evento;
- II. Cópia da inscrição no evento juntamente com o recibo de depósito ou pagamento (assim que disponíveis);
- III. Carta de aceite do trabalho ou convite para apresentação (assim que disponível).

Parágrafo único . Todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de sua tradução, assinada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO:

6.1. Na análise e priorização das solicitações serão considerados os seguintes critérios:

- I. Docentes (permanente e permanente junior) que **NÃO** tenham recebido auxílio no edital 2/2019 PPG Economia.
- II. Docentes (permanente e permanente junior) que tenham recebido auxílio no edital 2/2019 PPG Economia.
- III. Docentes colaboradores.
- IV. Discentes que que **NÃO** tenham recebido auxílio no edital 1/2019 PPG Economia.
- V. Discentes que que tenham recebido auxílio no edital 1/2019 PPG Economia.

6.2. Dentro de cada um dos grupos supracitados serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pertinência da temática do evento com a do curso do discente;
- II. Relevância da solicitação e sua coerência com a pesquisa desenvolvida pelo discente;
- III. Trabalhos em coautoria com professores do Programa;
- IV. Participação efetiva do discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento;
- V. Desempenho acadêmico do discente;
- VI. Valor total da solicitação;
- VII. No caso dos discentes, será estabelecido como ordem de prioridade: primeiramente serão contemplados os doutorandos e, posteriormente, os mestrandos.

Parágrafo único. A Comissão Financeira do PPG Economia poderá estabelecer critérios complementares de seleção e priorização das solicitações.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor destinado à execução do presente Edital corresponde à parcela de recursos recebidos da CAPES (PROAP) e da UFJF (APG), rubricas auxílio financeiro mestrando nacional, reembolso, taxa de inscrição, veículo oficial e Custeio – Passagens no SIGA e no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Governo Federal.

7.2. O valor financeiro será disponibilizado de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a critério da comissão financeira do PPGE, após o atendimento às solicitações dos editais 03/2019 e 04/2019 PPG Economia.

7.3. Reforços orçamentários poderão ocorrer dependendo da disponibilidade orçamentária.

7.4. O PPG Economia se reserva o direito de atendimento total, parcial ou de negação das solicitações.

7.5. Caso não haja recursos disponíveis, a Comissão Financeira poderá decidir pela ausência de contemplados pelo presente edital.

8. DO AUXÍLIO:

8.1 A assistência aos discentes acontecerá por meio de três formas, concomitantes ou não:

- I. Auxílio financeiro: hospedagem e alimentação;
- II. Auxílio transporte: rodoviário ou veículo oficial.
- III. Auxílio inscrição: reembolso do pagamento de taxa de inscrição.

8.2. O pagamento de auxílio financeiro será realizado por meio de depósito bancário direto em conta corrente cujo titular seja o beneficiário, com antecedência de 02 (dois) dias do início do afastamento, conforme termos da Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (Coesf)/UFJF.

8.3. As passagens rodoviárias serão concedidas via SCDP.

8.4. As inscrições serão pagas via nota de empenho ou, quando isso não for permitido pela organização do evento ou não for a melhor opção para o PPG Economia, por reembolso. Em ambos, o pagamento só pode ser efetuado após o fim do evento mediante a apresentação do comprovante de participação.

8.5. Quando não ocorrer o afastamento ou participação na missão, deverão ser restituídos pelo discente, por meio de Guia de Recolhimento da União, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da viagem, os valores gastos pela Universidade Federal de Juiz de Fora com a respectiva viagem.

§1º As formas de assistência que serão concedidas aos discentes e docentes (concomitantes ou não) dependem da disponibilidade financeira do PPGE.

§2º Conforme art. 6º da Resolução Financeira do PPG Economia (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira, em caso de mais de uma solicitação de financiamento a Eventos no ano pelo discente já contemplado, este perde a prioridade para os discentes que ainda não foram contemplados e que pleiteiam tal apoio, por ordem temporal de solicitação.

§3º Conforme art. 5º da Resolução Financeira do PPG Economia (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira e atendida a demanda de auxílio financeiro aos docentes, fica garantido aos discentes do PPGE o custeio de participação, com trabalho aprovado, em um congresso.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 A prestação de contas do afastamento deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia de encerramento da viagem, mediante o preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico do PPG Economia e apresentação dos bilhetes de passagens (ainda que não financiadas pelo PPG Economia), comprovante de participação no evento, relato sucinto das atividades desenvolvidas, incluindo a participação em outras sessões além daquela referente à apresentação do seu trabalho.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão Financeira do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF.

Juiz de Fora, 03 de setembro de 2019.
Comissão de Finanças
Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF

Anexo I – Formulário de Solicitação

Nome do solicitante:		Data da solicitação: / /
Nome do Evento:		
Data: / /	Local do evento:	
Data de ida para o evento: / /	Data de retorno do evento: / /	
Solicita pagamento de inscrição? Sim () Não () Valor da inscrição:	Solicita diária/aux. Financeiro? Sim () Não ()	
Solicita transporte? Sim () Não () Tipo de transporte: Valor aproximado:		
Caso tenha solicitado mais de um auxílio, enumere de 1 a 3 as suas preferências, considerando 1 como o mais importante auxílio a ser contemplado: () Auxílio diária/financeiro () Auxílio transporte () Auxílio inscrição		
*Obs:		